MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

- 1. Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e nos arts. 9°, inciso IV, e 52 da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986 e art. 27, inciso III, da IN/TCU nº 84/2020, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), referente ao Processo de Contas Anual do Ministério da Cidadania, cuja opinião foi pela ABSTENÇÃO DE OPINIÃO sobre as demonstrações contábeis e OPINIÃO COM RESSALVA sobre a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e atos de gestão relevantes dos responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 7° da IN/TCU nº 84/2020, referente ao período de 1º/1/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido pelas Decisões Normativas TCU nº 187/2020 e nº 188/2020.
- 2. Encaminhe-se o presente pronunciamento ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Sistema e-Contas, para composição do Processo de Contas necessário ao julgamento, na forma prevista pelo art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 21 de junho de 2021.

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO Ministro de Estado da Cidadania EM BRANCO